



CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 06/2022 PROGRAMA DE AUXÍLIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

Modalidade de Apoio: Auxílio à Realização de Eventos

Podem submeter: IES de Goiás

Data de lançamento da Chamada: 29/07/2022

Data limite para submissão das propostas: até às 17h do dia 26/08/2022

Previsão de divulgação do preliminar: a partir de 05/09/2022

Execução das propostas: 2º semestre de 2022

Para dúvidas relacionadas à Chamada: atendimento.fapeg@goias.gov.br

Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	1
2. OBJETIVOS.....	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. RECURSOS FINANCEIROS.....	2
5. ITENS FINANCIÁVEIS	3
6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA	3
7. CRONOGRAMA	5
8. ANÁLISE E JULGAMENTO	5
9. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR.....	6
10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	6
11. CONTRATAÇÃO.....	6
12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	7
13. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	7
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, da Lei Estadual nº 15.472/05 e dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 9.597/20, e convida as Reitorias ou órgãos equivalentes das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa sediadas em Goiás (IES), a apresentarem propostas para obtenção de auxílio à realização de eventos;

1.2. O presente edital apoiará financeiramente IES de Goiás, públicas e privadas sem fins lucrativos, na realização de eventos institucionais de divulgação científica, tecnológica e de inovação, de ampla abrangência, a serem realizados no segundo semestre de 2022.

1.3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma [OPP-FAPEG](#), observando-se o cronograma apresentado neste edital.



2. OBJETIVOS

Constitui-se como objetivo desta Chamada:

2.1. Auxiliar financeiramente as IES goianas na realização de eventos institucionais de divulgação científica e/ou tecnológica visando o fortalecimento da interação entre grupos de pesquisa e da atividade científica no Estado de Goiás;

2.2. Dentre os eventos que poderão ser auxiliados financeiramente por esta Chamada estão incluídos a realização de congressos, jornadas, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares relacionados à divulgação do conhecimento científico e/ou tecnológico.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Proponente: é o(a) pesquisador(a) responsável pela preparação, submissão da proposta, coordenação administrativa do evento científico, gestão do auxílio financeiro concedido pela FAPEG e respectiva prestação de contas;

3.2. Instituição Sede/Executora: é a instituição (IES) que sedia o evento e, em geral, a instituição à qual se vincula o Pesquisador Responsável. A IES deve possuir autonomia orçamentária para garantir a infraestrutura para a realização do evento;

3.3. Palestrante/Conferencista Convidado: pesquisador(a) com destaque nacional e/ou internacional, convidado(a) a apresentar palestras no evento de divulgação científica e/ou tecnológica.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para esta Chamada, a FAPEG concederá auxílio financeiro para a realização de evento institucional de acordo com o número de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG) ativos apresentados por cada IES, no limite dos valores abaixo apresentados:

Faixa	Nº de PPG ativos	Valor máximo do auxílio por IES (R\$)
I	Até 10	Até 20.000,00
II	Entre 10 e 20	Até 40.000,00
III	Mais de 20	Até 80.000,00

4.2. Para fins de conferência do número de programas de pós-graduação, a FAPEG levará em consideração os PPG devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES) no ano de 2022, conforme informações disponíveis na Plataforma Sucupira <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativos.html?cdRegiao=5&sgUf=GO>;



4.3. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás; Ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia), da ordem de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito desta Chamada poderá ser utilizado para:

- a) custeio de passagens, despesas de hospedagem e transporte (inclusive combustível), exclusivamente para palestrantes;
- b) pagamento de plataforma para realização de conferências *online*, em caso de evento remoto ou híbrido (remoto e presencial);
- c) custeio de serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (*folders* e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de página na *internet*;
- d) locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais (tais como projetores, sonorização, computador multimídia), além de serviços de tradução simultânea, recepção e secretaria;
- e) despesas com alimentação para o Proponente (item 3.1), para os Palestrantes/Conferencistas Convidados (item 3.3) e para a equipe organizadora (item 6.5.a).

5.2. Não são itens financiáveis por esta Chamada:

- a) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- b) pagamento de cachê ou similares para palestrantes/conferencistas;
- c) despesas de rotina como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- d) pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;
- e) bens duráveis (equipamentos e material permanente).

5.3. As propostas deverão obedecer às regulamentações previstas na Resolução Normativa nº 03/2014 (normas para análise de prestação de contas e fiscalização) e nº 04/2014 (normas para aplicação de recursos e prestação de contas), disponíveis no endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/>.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas devem ser submetidas exclusivamente através da plataforma [OPP-](#)



FAPEG.

6.2. A submissão deverá ser realizada por proponente com vínculo empregatício junto à Instituição Sede, e devidamente autorizado por esta. Deverá ser apresentada carta de anuência formal assinada pela Reitoria (ou órgão equivalente) reconhecendo e aprovando a realização do evento.

6.3. Será aceita a submissão de uma única proposta por IES, mesmo que o evento seja realizado em mais de uma unidade administrativa ou *campus*.

6.4. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta indicando a realização de diferentes eventos pela mesma Instituição Sede, a FAPEG notificará a Reitoria, por meio de seu *e-mail* institucional, para que informe dentro de 3 (três) dias úteis qual proposta deverá ser analisada e julgada pela Fundação. A ausência de manifestação dentro deste prazo acarretará o desenquadramento de todas as propostas vinculadas à IES.

6.5. No ato do preenchimento do formulário eletrônico no [OPP-FAPEG](#), deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:

- a) o projeto do evento a ser realizado, contendo informações sobre a programação, equipe organizadora e respectiva qualificação; lista de palestrantes convidados; critérios para seleção dos trabalhos científicos a serem divulgados (em caso de congressos, simpósios e similares);
- b) Carta de Anuência da instituição sede aprovando a realização do evento e indicando o pesquisador-proponente que fará a submissão e gestão da respectiva proposta;
- c) Planilha Equipe contendo informações e assinatura atestando anuência dos membros da equipe organizadora do evento. Modelo disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;
- d) Súmulas Curriculares dos membros da comissão organizadora do evento. Modelo disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;
- e) Súmulas Curriculares dos palestrantes/conferencistas convidados. Modelo disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;
- f) Planilha Orçamento informando os itens para os quais são solicitados financiamento da FAPEG, com respectivas quantidades. Modelo disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;
- g) comprovante de vínculo empregatício do pesquisador-proponente junto à Instituição Sede (IES).

6.6. Todos os membros da equipe organizadora do evento científico e/ou tecnológico deverão estar previamente cadastrados na plataforma [OPP-FAPEG](#).



7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
<i>Lançamento do edital</i>	<i>29/07/2022</i>
<i>Limite para impugnação do edital</i>	<i>11/08/2022</i>
<i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>Até às 17h do dia 26/08/2022</i>
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	<i>A partir de 05/09/2022</i>
<i>Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar</i>	<i>5 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>Até 5 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Limite para apresentação da documentação para contratação das propostas na plataforma OPP-FAPEG (item 11)</i>	<i>5 dias após a data de publicação do resultado final</i>
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>	<i>10 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. As propostas recebidas em resposta a esta Chamada serão analisadas por um Comitê Científico composto por pesquisadores e colaboradores indicados pela Presidência da FAPEG.

8.2. Cada proposta submetida ao crivo do Comitê Científico será avaliada segundo os critérios abaixo elencados:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1 – Relevância do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País.	0 - 10
2 – Qualificação da Comissão Organizadora do Evento.	0 - 10
3 – Qualificação dos Palestrantes/Conferencistas convidados (quando couber).	0 - 10
4 – Orçamento do evento frente aos resultados esperados.	0 - 10

8.3. A nota final será aferida como média ponderada das notas obtidas para os critérios do item anterior.

8.4. Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).



9. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

A FAPEG garante ao proponente a possibilidade de interposição de recurso frente à decisão preliminar. A interposição deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, através de ofício encaminhado para o *e-mail* atendimento.fapeg@goias.gov.br e direcionado à Presidência da FAPEG.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste edital serão divulgados no [site da FAPEG](#), e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverão anexar os seguintes documentos na plataforma [OPP-FAPEG](#) durante a fase de contratação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e) Certidão Negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);
- f) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h) Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte%20ressePessoal=S>);
- i) Certidão criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);



- j) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k) comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l) realizar cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php#:~:text=Para%20ter%20esse%20acesso%2C%20deve,ser%C3%A1%20notificado%20por%20e%2Dmail). Caso o proponente já possua cadastro no sistema SEI!, encaminhar declaração simples informando o cumprimento do requisito.

11.2. Propostas recomendadas que não cumpram os requisitos para contratação e que não observem os prazos definidos no cronograma para o cumprimento desta etapa serão prontamente desclassificadas pela FAPEG.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG, através de documento encaminhado pelo *e-mail* atendimento.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 dias úteis a partir do lançamento do Edital.

13. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/ de 24 de julho de 2018.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do *e-mail* atendimento.fapeg@goias.gov.br. O prazo para resposta é de dois dias úteis;

14.2. O evento aprovado para receber o auxílio financeiro objeto deste edital deverá fazer menção ao apoio da FAPEG durante a sua realização;

14.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse



público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás;

14.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

14.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Robson Domingos Vieira

Presidente - FAPEG